



SANCIONADA E PROMULGADA
EM 08/02/2011
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 656/2011

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos municipais no importe de 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (08/02/2011).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (08/02/2011).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, 08/02/2011


.....